



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

000091

CGC: 95.589.230/0001-44 – administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 004/2019

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Ao: Diretor de Departamento Municipal de Licitações.

Prezado Senhor,

Considerando a proximidade do fim da vigência, solicito a este departamento que seja realizado um aditivo ao contrato de prestação de serviço n.º 013/2017, celebrado entre o município de Cruzeiro do Iguaçu e a empresa Dendena & Cia Ltda ME, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 00.418.728/0001-38.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de janeiro de 2019.


Sandro Paulo Bertoncello
Sec. Mun. de Administração

Ao Senhor

José Nilton de Souza

DD. Diretor de Departamento de Licitações

Cruzeiro do Iguaçu-Pr.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

PARECER JURÍDICO nº. 04/2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Referente a solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pela Administração Municipal, memorando 04/2019 do Secretário de Administração, quanto aditivo quantitativo e de prazo, quanto ao contrato de prestação de serviço 13/2017, firmado com a empresa DENDENA & CIA LTDA ME, oriundo do Pregão n. 029/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada No fornecimento de internet (...).

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo de quantidade e prazo quanto ao contrato de prestação de serviço 13/2017, firmado com a empresa DENDENA & CIA LTDA ME, oriundo do Pregão n. 029/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada No fornecimento de internet (...).

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitado informação ao setor de licitação, quanto aos contratos referente ao respectivo procedimento licitatório, sendo informado que a empresa DENDENA & CIA LTDA ME, firmou o **contrato 13/2017**, proveniente do processo de pregão presencial 29/2017, pelo valor total de R\$ 22.900,00 (vinte e dois



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

mil e novecentos reais), o qual tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet (...).

Vislumbra-se ainda que referido contrato tem como prazo de vigência 24 meses após a assinatura do contrato, sendo que o mesmo foi assinado em 08/03/2017, portanto encontram-se em plena vigência.

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao referido contrato e procedimento licitatório e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, da Lei Federal, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)"

Pelo disposto da legislação acima reproduzida, entende-se que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou suprimida quanto ao quantitativo de seu objeto, desde que devidamente justificada e o acréscimo ou supressão não ultrapasse 25% do valor atualizado do contrato, **pelo qual o contratado fica obrigado a contratar**, consoante dispõe artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:
"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Assim, entendemos que, havendo interesse da administração, para que se proceda aditivo quantitativo quanto ao objeto do contrato, concernente ao acréscimo de alguns itens objeto da licitação, entendemos que o mesmo poderá ser efetuado, até o **limite de 25% de cada item**, contudo, tendo como valor o mesmo fixado por ocasião da licitação e contrato firmado entre as partes, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, pelo qual o licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo quantitativo do respectivo objeto.

De outra banda, a prorrogação dos prazos contratuais, no caso em tela, encontra respaldo legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, senão vejamos o dispositivo legal *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Denota-se que a lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos mencionados nos seus dispositivos legais, e devidamente justificado a sua prorrogação.

No caso em tela, entendemos que para prorrogação, o objeto do contrato deverá estar devidamente contemplado nas metas estabelecidas no plano plurianual, eis que consoante dispõe o caput do artigo 57 da lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Assim, entendemos que justificado e atendido os requisitos legais e o mesmo sendo contemplado no orçamento, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, poderá ser prorrogado, contudo, a prorrogação deve ser precedida de autorização do Gestor Municipal para tanto, caso contrário, não poderá ocorrer a sua prorrogação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Assessoria Jurídica que havendo interesse da Administração Municipal em aditivar a quantidade licitada é possível realizar o aditivo desde que, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações de 25%, podendo proceder o acréscimo quantitativo, desde que respeitado os limites legais de até 25% **por item** objeto do contrato, justificada a necessidade, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, consoante já mencionado, bem como poderá firmar o aditivo de prorrogação de prazo do respectivo contrato, desde que devidamente justificado dentro de uma das hipóteses permissivas dispostas no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, atendendo assim da as exigibilidades legais, para tanto, devendo contudo ser autorizado pelo Gestor Municipal.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

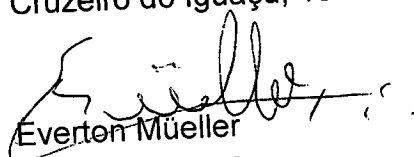


Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2.019.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
CONTRATO Nº 013/2017**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DENDENA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.728/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. ADELAR JULIANO DENDENA, portador do RG:5.695.793-6 SSP/PR, CPF:797.433.749-49.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para o paço municipal e as diversas secretarias e departamentos desta .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até **R\$11.317,14** (onze mil trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), referente ao acréscimo de 6 meses sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 08/03/2019 até 08/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos .E assim por estarem justos e contratados, assinam o quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

Dendena & Cia Ltda Me
Contratada

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº 459.958.851-20

2 -

CPF/MF nº

018 917 719-98



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
CONTRATO Nº 013/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DENDENA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.728/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. ADELAR JULIANO DENDENA, portador do RG:5.695.793-6 SSP/PR, CPF:797.433.749-49.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para o paço municipal e as diversas secretarias e departamentos desta .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até **RS:11.317,14** (onze mil trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), referente ao acréscimo de 6 meses sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 08/03/2019 até 08/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos .E assim por estarem justos e contratados, assinam o quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

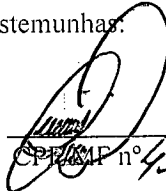
Cruzeiro do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante


Dendena & Cia Ltda Me
Contratada

Testemunhas:

1 -


CPF/MF nº 459.958.851-20

2 -


CPF/MF nº 018 917 779-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 - CONTRATO Nº 013/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DENDENA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.728/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. ADELAR JULIANO DENDENA, portador do RG: 5.695.793-6 SSP/PR, CPF: 797.433.749-49.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para o paço municipal e as diversas secretarias e departamentos desta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até RS:11.317,14 (onze mil trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), referente ao acréscimo de 6 meses sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 08/03/2019 até 08/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

Dendena & Cia Ltda Me
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF/MF nº _____

2- _____
CPF/MF nº _____

Cod292018

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais educacionais e recreativos para oficinas atendidas pelo Recurso SCFV e Casa Lar, ambas vinculadas à Rede de Atendimento Socioeducacional, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO Nº 13/2019
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletrônico 13/2019 - Processo Licitatório Nº 04/2019. As alterações estão na descrição do objeto do lote 5. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaco@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 19 de Fevereiro de 2019.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MÚNC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Credenciamento e recebimento dos Envelopes: Dia: 08 de março de 2019; Hora: às 10 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 08 de março de 2019, Hora: às 10 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 07 de março de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2019.
Raul Camilo Isotzon
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOPROCESSAMENTO.
Início da Sessão Pública: Dia: 07 de março de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2019.
Raul Camilo Isotzon
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Resolvidas
CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, a partir das 18h30min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 3º Quadrimestre do ano de 2018, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Raul Camilo Isotzon
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DENSIMETERIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MOVÉIS PÚBLICOS E LOCADOS PELA DEPARTAMENTO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 096/2018 com execução de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 097/2018 com execução de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS RURAIS E GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 137/2018 com execução de 6 (seis) meses.

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 137/2018 com execução de 6 (seis) meses.

ATA 137
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº: 08.611.624/0001-38
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS RURAIS E GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 137/2018 com execução de 6 (seis) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO A PROGRAMAÇÃO DE FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 139/2018 com execução de 6 (seis) meses.

ATA 139
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº: 20.324.313/0001-62
OBJETO: MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E RELEVIAMENTO - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 139/2018 com execução de 6 (seis) meses.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 026/2019
Lei nº 2280/2019 - Insútil a Lei Geral do Transporte Público do Município de Dois Vizinhos, estabelece normas gerais e específicas sobre o Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no município, autoriza a abertura de concorrência pública, e OBS: Estes Documentos estão disponíveis na Inteira no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE REPARTECIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 02/2019
MOBILIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de interessados que queiram a realização da competição "Beltrão Open 2019" através de cotas de patrocínio financeiro.

Setor 01 - Situação de frente para a Igreja Matriz Nossa Senhora da Glória e com a Praça Central ao fundo, tendo à direita a Rua Tenente Camargo e à esquerda a Travessa Frei Deodato, composto por 13 espaços publicitários com dimensões de 2,00 x 1,20 m cada.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Área Total, Valor Total R\$. It lists advertising spots for various locations in Francisco Beltrão, including Igreja Matriz Nossa Senhora da Glória, Igreja Nossa Senhora da Conceição, and Travessa Frei Deodato.

7 - Permanecer inalteradas as demais condições estabelecidas no edital, inclusive a data para abertura dos envelopes.
Francisco Beltrão - 19 de fevereiro de 2019.
Celso Furlani
Prefeito Municipal

ETS - Empreendimentos Tecnológico do Sudoeste 5/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Empreendimento Tecnológico do Sudoeste S/A - ETS, Sociedade Anônima de Capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.941.336/0001-35, instalada a Rodovia - PR 281, km 80, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por seu presidente senhor Luiz Carlos Peretti, portador da Cédula de Identidade nº 12R-564371 SSP/SC e CPF 255.132.879-49, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 13º, de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de março de 2019, nas dependências da ACEVU - Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos, localizada na Av. Dedei Barichello Montagner, nº 139, em primeira convocação às 17:30 horas com a presença da maioria dos associados, em segunda convocação às 18:00 horas com um terço dos associados, e em terceira convocação às 18:30 horas com qualquer número de associados, para tratar a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da nova diretoria.
2. Prestação de contas.
3. Assuntos gerais.
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2019

Luiz Carlos Peretti
Presidente
CNPJ: 06.941.336/0001-35
Rodovia - PR 281 km 80 - Dois Vizinhos - PR
Fone: (46) 3536-1235

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00,

CONTRATANTE, e a Empresa DENDENA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.418.728/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, nesta ato representada por seu sócio gerente Sr. ADELAR JULIANO DENDENA, portador do RG:5.695.793-6 SSP/PR, CPF: 697.433.749-99,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para o pagamento de diversos secretários e departamentos desta.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
CONTRATO Nº 034/2018
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa POLIMÉDICO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 975.647.0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. GILMAR PEDRO RESENDE, portador do RG:1.302.534-3 SSP-PR, CPF: 436.524.419-15,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para acompanhamento e orientações, bem como a realização de avaliações quantitativas conforme exigências da legislação trabalhista vigente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
CONTRATO Nº 065/2017
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO, 906, inscrita no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDUARDA FETSCH RECK portadora do RG: 1.077.156-4 e CPF 081.882.619-40, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pelas cláusulas, e demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 095/2017. DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para serviços sonorização e locação de equipamentos de sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$5.247,50 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 25% sobre a quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$5.247,50 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 25% sobre a quantidade.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, UN, Valor Unitário, Valor Total. It details advertising spots for Cruzeiro do Iguaçu, including Locação de carro de som (boca urbana e rural) and Locação de equipamentos de sonorização para eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
Homologado o resultado apresentado pelo Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, referente à contratação de empresa especializada para ministrare aulas de dança de balé clássico e ritmos variados. Declarando vencedor a ministrare: RODINEI GREGORIO vencedora lote 01, com o valor de R\$35.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
Homologado o resultado apresentado pelo Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, referente à contratação de empresa especializada para ministrare aulas de dança de balé clássico e ritmos variados. Declarando vencedor a ministrare: RODINEI GREGORIO vencedora lote 01, com o valor de R\$35.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.